



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 021 de 28 de junho de 2022**

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/104/2022, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 81/83 parecer jurídico às fls. 85/87 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos proporcionais calculados pela média de que trata a LF 10.887/04, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **FLORIPIS MARIA PINTO DE SOUZA** portadora do R.G. n.º 18.042.412-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Agente Comunitário de Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 28 de junho de 2022.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.